Prefeitura Municipal de São Gabriel

Diário Oficial do Município

segunda-feira, 17 de março de 2025 | Ano X - Edição nº 01289 | Caderno 1

SUMÁRIO

- DECRETO FINANCEIRO DE Nº 001 DE 2025.
  DECRETO FINANCEIRO DE Nº 002 DE 2025.
  DECRETO FINANCEIRO DE Nº 003 DE 2025.
  DECRETO FINANCEIRO DE Nº 004 DE 2025.
  DECRETO FINANCEIRO DE Nº 005 DE 2025.
  DECRETO FINANCEIRO DE Nº 006 DE 2025.
  DECRETO FINANCEIRO DE Nº 007 DE 2025.
- ATO DE AUTORIZAÇÃO - INEX 019/2025.
- ATO DE AUTORIZAÇÃO - INEX 018/2025.
- RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- CREDENCIAMENTO Nº 006 2024 - AVISO DE RESULTADO.
- CREDENCIAMENTO Nº 002 2024 - AVISO DE RESULTADO.
- RESULTADO FINAL PE 006 2025.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 662B4F1E5B46C195D7BB8025BAFBDD1F

Decreto Financeiro/Contábil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -

CNPJ: 14.197.768/0001-01 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 506.800,00 (Quinhentos e seis mil e oitocentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 841/2024 de 27 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$506.800,00 (Quinhentos e seis mil e oitocentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

0501 - Secretaria Municipal de Educação

2.023 - Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Educação

3.1.90.04.00 / 15001001 - Contratação p/ Tempo determinado		150.000,00
3.1.90.11.00 / 15001001 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		270.000,00
	Total por Ação:	**420.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**420.000,00**

0502 - Fundo Municipal de Educação

2.026 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 / 15001001 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		71.800,00
	Total por Ação:	**71.800,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**71.800,00**

0901 - Secretaria Municipal de Saúde- SMS

2.040 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		10.000,00
3.3.90.14.00 / 15001002 - DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00
	Total por Ação:	**15.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**15.000,00**
	Total Suplementado:	**506.800,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0402 - Fundo Municipal de Assistência Social

2.017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: C5D9110A25B219039B2DC89B6D443CD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -

CNPJ: 14.197.768/0001-01 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	150.000,00
3.3.90.32.00 / 15000000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOSP/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	71.800,00
Total por Ação:	**226.800,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**226.800,00**

0502 - Fundo Municipal de Educação

2.026 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	270.000,00
Total por Ação:	**270.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**270.000,00**

0902 - Fundo Municipal de Saúde

2.042 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00
Total por Ação:	**10.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**10.000,00**
Total Anulado:	**506.800,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 2 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2025.

Odirlei Pereira Rocha
Secretário de Planejamento e Finanças
CPF: 000.102.285-78

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal
CPF: 041.588.955-37

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: C5D9110A25B219039B2DC89B6D443CD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -

CNPJ: 14.197.768/0001-01 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 2 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 327.700,00 (Trezentos e vinte e sete mil e setecentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 841/2024 de 27 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$327.700,00 (Trezentos e vinte e sete mil e setecentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

0301 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

2.011 - Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Planejamento e Finanças

3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria		150.000,00
	Total por Ação:	**150.000,00**

2.014 - Manutenção do Pasep das Obrigações Tributárias e Contributivas

3.3.90.47.00 / 17080000 - Obrigações Tributárias e Contributivas		500,00
	Total por Ação:	**500,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**150.500,00**

0601 - Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer

2.024 - Manutenção das Ações da Cultura

3.3.90.93.00 / 17150000 - Indenizações e Restituições		20.000,00
3.3.90.93.00 / 17160000 - Indenizações e Restituições		7.200,00
	Total por Ação:	**27.200,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**27.200,00**

0902 - Fundo Municipal de Saúde

2.228 - Administração e Manutenção do Consórcio de Saúde

3.1.71.70.00 / 15001002 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público		150.000,00
	Total por Ação:	**150.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**150.000,00**
	Total Suplementado:	**327.700,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: C5D9110A25B219039B2DC89B6D443CD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -

CNPJ: 14.197.768/0001-01 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

0201 - Secretaria Municipal de Administração

2.010 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais		150.000,00
	Total por Ação:	**150.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**150.000,00**

0601 - Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer

2.024 - Manutenção das Ações da Cultura

3.3.50.41.00 / 17150000 - Contribuições		10.000,00
3.3.90.31.00 / 17150000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS ART. CIENTÍFICAS DESPORT. E O		10.000,00
3.3.90.31.00 / 17160000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS ART. CIENTÍFICAS DESPORT. E O		7.200,00
	Total por Ação:	**27.200,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**27.200,00**

0801 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

2.035 - Manutenção das Ações de Iluminação e Limpeza

3.3.90.30.00 / 17080000 - Material de Consumo		500,00
	Total por Ação:	**500,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**500,00**

0902 - Fundo Municipal de Saúde

2.228 - Administração e Manutenção do Consórcio de Saúde

3.3.71.70.00 / 15001002 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		150.000,00
	Total por Ação:	**150.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**150.000,00**
	Total Anulado:	**327.700,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 13 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 13 de janeiro de 2025.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: C5D9110A25B219039B2DC89B6D443CD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -

CNPJ: 14.197.768/0001-01 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Odirlei Pereira Rocha
Secretário de Planejamento e Finanças
CPF: 000.102.285-78

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal
CPF: 041.588.955-37

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: C5D9110A25B219039B2DC89B6D443CD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -

CNPJ: 14.197.768/0001-01 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO FINANCEIRO Nº 3 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 841/2024 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R$ 36,00 (Trinta e seis reais).

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$ 36,00 (Trinta e seis reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

0601 - Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer

2.024 - Manutenção das Ações da Cultura

3.3.90.93.00 / 27150000 - Indenizações e Restituições	36,00
Total por Ação:	**36,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**36,00**
Total Suplementado:	**36,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Fonte de Recursos	Valor
27150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	36,00
Total	**36,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 13 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 13 de janeiro de 2025.

Odirlei Pereira Rocha
Secretário de Planejamento e Finanças
CPF: 000.102.285-78

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal
CPF: 041.588.955-37

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: C5D9110A25B219039B2DC89B6D443CD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -

CNPJ: 14.197.768/0001-01 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO FINANCEIRO Nº 4 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 828 de 10 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 047 de 27 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

0902 - Fundo Municipal de Saúde

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.044 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica		
3.1.90.04.00 / 16050000 - Contratação p/ Tempo determinado	200.000,00	0,00
3.1.90.11.00 / 16050000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0,00	200.000,00
Total por Modalidade:	**200.000,00**	**200.000,00**
Total por Ação:	**200.000,00**	**200.000,00**
2.046 - Manutença das Ações do Bloco da Vigilância		
3.1.90.04.00 / 16040000 - Contratação p/ Tempo determinado	200.000,00	0,00
3.1.90.11.00 / 16040000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0,00	200.000,00
Total por Modalidade:	**200.000,00**	**200.000,00**
Total por Ação:	**200.000,00**	**200.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**400.000,00**	**400.000,00**
Total Geral:	**400.000,00**	**400.000,00**

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de segunda-feira, 13 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 13 de janeiro de 2025.

Odirlei Pereira Rocha
Secretário de Planejamento e Finanças
CPF: 000.102.285-78

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal
CPF: 041.588.955-37

SIAFIC - DAFAULT

Página: 1 de 1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: C5D9110A25B219039B2DC89B6D443CD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -

CNPJ: 14.197.768/0001-01 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 5 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 841/2024 de 27 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$30.000,00 (Trinta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0902 - Fundo Municipal de Saúde

2.042 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		30.000,00
	Total por Ação:	**30.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**30.000,00**
	Total Suplementado:	**30.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0902 - Fundo Municipal de Saúde

2.042 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigações Patronais		30.000,00
	Total por Ação:	**30.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**30.000,00**
	Total Anulado:	**30.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 20 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 20 de janeiro de 2025.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: C5D9110A25B219039B2DC89B6D443CD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -

CNPJ: 14.197.768/0001-01 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Odirlei Pereira Rocha
Secretário de Planejamento e Finanças
CPF: 000.102.285-78

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal
CPF: 041.588.955-37

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: C5D9110A25B219039B2DC89B6D443CD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -

CNPJ: 14.197.768/0001-01 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 6 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 841/2024 de 27 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$80.000,00 (Oitenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0601 - Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer

2.211 - Incentivo das Ações da Cultura

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		10.000,00
	Total por Ação:	**10.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**10.000,00**

0902 - Fundo Municipal de Saúde

2.039 - Manutenção das Ações do TFD

3.3.90.14.00 / 15001002 - DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		60.000,00
	Total por Ação:	**70.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**70.000,00**
	Total Suplementado:	**80.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0301 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

2.013 - Administração da Dívida Pública Municipal

3.2.90.21.00 / 15000000 - Juros sobre a Dívida por Contrato		10.000,00
	Total por Ação:	**10.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**10.000,00**

0902 - Fundo Municipal de Saúde

2.042 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo		60.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: C5D9110A25B219039B2DC89B6D443CD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -

CNPJ: 14.197.768/0001-01 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.48.00 / 15001002 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		10.000,00
	Total por Ação:	**70.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**70.000,00**
	Total Anulado:	**80.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 23 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 23 de janeiro de 2025.

Odirlei Pereira Rocha
Secretário de Planejamento e Finanças
CPF: 000.102.285-78

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal
CPF: 041.588.955-37

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: C5D9110A25B219039B2DC89B6D443CD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
Largo da Pátria -
CNPJ: 14.197.768/0001-01 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 7 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 841/2024 de 27 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$10.000,00 (Dez mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0801 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

2.033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	Total por Ação:	**10.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**10.000,00**
	Total Suplementado:	**10.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0801 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

2.033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		10.000,00
	Total por Ação:	**10.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**10.000,00**
	Total Anulado:	**10.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 30 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 30 de janeiro de 2025.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: C5D9110A25B219039B2DC89B6D443CD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -

CNPJ: 14.197.768/0001-01 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Odirlei Pereira Rocha
Secretário de Planejamento e Finanças
CPF: 000.102.285-78

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal
CPF: 041.588.955-37

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: C5D9110A25B219039B2DC89B6D443CD8

Inexigibilidade

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 081/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 019/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha imóvel, quanto pela justificativa dos valores, vez que o locador apresentou o valor aprovado e comprovado como o praticado no mercado, através do Laudo de Avaliação de Imóvel;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da agente de contratação direta que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, V, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	Locação de 01 (um) Imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS do Município de São Gabriel-BA;
Locatário:	MARTA GERUZA DE SOUZA PEREIRA, inscrito no CPF: 244.400.785-91.
Prazo de Vigência:	12 (doze) meses;
Valor Total:	R$1.821,60 (mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos)
Fundamento Legal:	Artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

São Gabriel/BA, 14 de março de 2025

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FD0F491C63F65F89F8468C910CD786C3

Inexigibilidade

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 080/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 018/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha imóvel, quanto pela justificativa dos valores, vez que o locador apresentou o valor aprovado e comprovado como o praticado no mercado, através do Laudo de Avaliação de Imóvel;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da agente de contratação direta que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, V, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	Locação de 01 (um) Imóvel destinado ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade São Gabriel-BA;
Locatário:	ELIZABETE MARTINS DE MATOS, inscrito no CPF: 637.255.335-04.
Prazo de Vigência:	12 (doze) meses;
Valor Total:	R$2.400,00(dois mil e quatrocentos reais)
Fundamento Legal:	Artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

São Gabriel/BA, 14 de março de 2025

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 1B42FD447301B50B05E348149AD77741

Resolução

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Conselho Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

CMS

RESOLUÇÃO 002/2025

Aprovar a Programação Anual de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel para o ano de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Gabriel no uso de suas atribuições legais, e considerando o decidido em Reunião Ordinária do Conselho de Saúde, realizada no dia 14 de março de 2025

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel para o ano de 2025;

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaquim Augusto Pereira Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a Resolução nº 002/2025, do Conselho Municipal de Saúde que delibera favoravelmente sobre **a Programação Anual de Saúde** da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel para o ano 2025.

São Gabriel, 14 de março de 2025

Rafaela Pereira
Secretária de Saúde
Decreto Nº 004/2025

Rafaela Pereira
Secretária Municipal de Saúde

Rua Sete de setembro, s/n, Centro – São Gabriel, BA
CEP: 400-000 – tel: (74) 99811-6523

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: A6DC8D3A552DD64B851270AA3714D7EC

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Conselho Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

CMS

RESOLUÇÃO 003/2025

Aprovar o Relatório da Prestação de Contas do 3º Quadrimestre 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Gabriel, no uso de suas atribuições legais, e considerando o decidido em reunião Ordinária do Conselho de Saúde, realizada no dia 14 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório da Prestação de Contas do 3º Quadrimestre 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel;

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaquim Augusto Pereira Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a Resolução nº 003/2025 do Conselho Municipal de Saúde que delibera favoravelmente sobre o Relatório de Prestação de Contas do 3º Quadrimestre 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel
.

São Gabriel, 14 de março de 2025 *Rafaela Pereira*
Secretária de Saúde
Decreto Nº 004/2025

Rafaela Pereira
Secretária Municipal de Saúde

Rua Sete de setembro, s/n, Centro – São Gabriel, BA
CEP: 400-000 – tel: (74) 99933-8996

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: A6DC8D3A552DD64B851270AA3714D7EC

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Conselho Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

CMS

Resolução nº 004/2025

Aprova o Relatório Anual de Gestão (RAG) de 2024 da Secretaria Municipal de São Gabriel.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Gabriel, Bahia, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e Lei Complementar nº 141/2012 e considerando o decidido em Reunião Ordinária do Conselho de Saúde, realizada no dia 14 de março de 2025

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão 2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Joaquim Augusto Pereira Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 004/2025 do Conselho Municipal de Saúde, que delibera favoravelmente sobre o Relatório Anual de Gestão 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel.

São Gabriel, 14 de março de 2025.

Rafaela Pereira
Secretária de Saúde
Decreto Nº 004/2025

Rafaela Pereira
Secretária Municipal de Saúde

Rua Sete de setembro, s/n,Centro–São Gabriel, BA
CEP: 400-000 – tel: (74) 99933-8996

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: A6DC8D3A552DD64B851270AA3714D7EC

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Conselho Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

CMS

Parecer sobre a Aplicação dos Recursos Financeiros em Ações e Serviços Públicos em Saúde do Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel/BA.

Exercício – 2024

O Conselho Municipal de Saúde do município de São Gabriel -BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal e considerando o apreciado e aprovado em reunião plenária realizada em 14 de março de 2025.

Atendendo ao que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil Título VIII, capítulo II e as Leis Federais 8.080/90 e 8142/90, bem como a Resolução TCM/BA 1.277/09 em seu artigo 13, consubstancia o presente Parecer da Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Saúde do município de São Gabriel, referente ao Exercício Financeiro de 2024.

O Conselho fez acompanhamento periódico através da apreciação dos Relatórios Quadrimestrais e do Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde, relativo ao exercício financeiro de 2024, segundo o planejamento definido para o período, observando as competências do Conselho. Acompanhou o cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no exercício de 2024, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

Tendo em vista o exposto nos relatórios quadrimestrais e anual, onde foram avaliados os dados extraídos dos demonstrativos contábeis do Município, receitas e despesas ocorridas no período, apresentados a este Conselho, evidenciou-se que o município aplicou em saúde com recurso próprio 20,65%, superando o mínimo exigido pela Legislação Vigente.

Após análise dos relatórios em reuniões plenárias, o Conselho Municipal de Saúde emite **PARECER FAVORÁVEL, à Aprovação do Relatório da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel/BA, referente ao exercício de 2024.**

São Gabriel 14 de março de 2025.

Joaquim Augusto Pereira Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Sete de setembro, s/n, Centro – São Gabriel, BA
CEP: 400-000 – telefone (74) 99933-8995

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: A6DC8D3A552DD64B851270AA3714D7EC

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Conselho Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

CMS

Membros:

Lucilene Alves de Oliveira Lucilene Alves de Oliveira

Maria das Graças Gomes da Rocha Maria das Graças Gomes da Rocha

Rafaela Pereira Rafaela Pereira

Romildo Oliveira Coelho Romildo Oliveira Coelho

Sérgio Maurício Gama Machado Sérgio Maurício Gama Machado

Telma de Souza Lima Telma de Souza Lima

Rua Sete de setembro, s/n, Centro – São Gabriel, BA
CEP: 400-000 – telefone (74) 99933-8996

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: A6DC8D3A552DD64B851270AA3714D7EC

Credenciamento

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
CNPJ Nº 13.891.544/0001-32

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025

CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

O Município de São Gabriel/Ba, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, relação dos habilitados ao credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de refeições e serviços de hospedagem nos municípios de São Gabriel e Irecê, visando atender demandas da Prefeitura Municipal de São Gabriel e suas respectivas secretarias, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no instrumento convocatório. Autos à disposição na sede da Prefeitura. Não havendo interposição de recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para ratificação/homologação. Vanessa Calazans Vasconcelos – Agente de Contratação.

PESSOA JURÍDICA/FISICA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO
SEABRA HOTEL LTDA	51.823.251/0001-07	HABILITADO (A)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 38533640B97F990F4153DF9FEFCF464C

Credenciamento

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
CNPJ Nº 13.891.544/0001-32

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

O Município de São Gabriel/Ba, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, relação dos habilitados ao credenciamento de rádio FM que tenha abrangência em toda área urbana e rural de São Gabriel e Irecê/Ba e WEB TV com grade composta por programação específica da cidade de São Gabriel, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no instrumento convocatório. Autos à disposição na sede da Prefeitura. Não havendo interposição de recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para ratificação/homologação. Vanessa Calazans Vasconcelos – Agente de Contratação.

PESSOA JURÍDICA/FISICA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO
RÁDIO CARAÍBAS LTDA	13.327.168/0001-58	HABILITADO (A)
RAHI MOITINHO DOURADO DE OLIVEIRA	32.970.798/0001-90	HABILITADO (A)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: BFCAE28372B6BE32EFBB38B74D4CEE15

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

CNPJ Nº 13.891.544/0001-32

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

RESULTADO

A Agente de Contratação do Município de São Gabriel - BA torna público, e da ciência aos interessados, o **RESULTADO do Pregão Eletrônico nº. 006/2025, MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pela Lei 14.133/2021, que objetiva Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na organização de eventos, incluindo o fornecimento e montagem de toda a estrutura e pessoal necessário para atender as demandas do Município de São Gabriel/BA..

Empresa vencedora dos lotes 01;02;3 e 4: RA ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA - 07.634.332/0001-77, com valor total de R$: 508.600,00 (quinhentos e oito mil, seiscentos reais).

Empresa vencedora do lote 05: REALIZE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS- 24.654.099/0001-03, com valor total de R$40.000,00 (quarenta mil reais).

Publicação para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

SÃO GABRIEL-BA, 17 de março de 2025.

_____

VANESSA CALAZANS VASCONCELOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 662B4F1E5B46C195D7BB8025BAFBDD1F